ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 03 de março de 1.978.

LEI Nº 1.349, DE 03 DE MARÇO DE 1.978.

Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores do Departamento de Água e Esgotos.- DAE.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos e salários na ordem de 20% aos servidores do Departamento de Água e Esgotos - DAE, bem como aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - As frações iguais ou acima de Cr$ 0,50 (cinquenta centavos) serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, enquanto que as frações abaixo de Cr$ 0,50 (cinquenta centavos) serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente inferior.

Art. 3º - O índice de aumento que trata o art. 1º desta lei, cessará no caso de ser implantado na Autarquia o Plano de Classificação de Cargos e Funções, estabelecendo novo plano de pagamento, e a partir da vigência do mesmo.

Art. 4º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei, servirão de recursos as Dotações Orçamentárias constantes do orçamento da Autarquia para 1978.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento,RS, 03 de março de 1.978.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Bel. Amilcar Vidal Alves
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner